

PORTARIA Nº128 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região (CPAD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530/78, aliado ao artigo 16º, XIII do Decreto da Lei 81.871/78 de 29 de junho de 1978 c/c Regimento Interno homologado conforme Resolução COFECI nº 1.126/2009;

CONSIDERANDO, portaria é o ato administrativo utilizado para determinar ordem, com objetivo de tomar providências oportunas e convenientes para o bom andamento dos serviços, bem como de atos relativos a pessoal;

CONSIDERANDO, publicação do ATO CRECIMT 005/2024 que instituiu sobre o procedimento de descarte de processos administrativos no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação Documento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise dos documentos do arquivo.

Art.2º - Competirá à CPAD do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 19ª Região:

I - Elaborar e divulgar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo bem como promover sua atualização, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final;

II – Executar os procedimentos para posterior eliminação dos documentos do arquivo, seguindo as legislações em vigor;

III – Analisar as listagens visando aprovação para futura eliminação dos documentos produzidos, podendo inclusive o arquivista ou responsável pelo Arquivo realizar o procedimento;

IV – Articular com os demais departamentos do CRECI/MT – 19ª Região, atentando-se para as necessidades e particularidades de cada procedimento administrativo;

Art. 3º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I – Marcio Junior Farias de Oliveira – Arquivo

II – Carmem Maria Pinheiro Costa de Lima – Secretaria

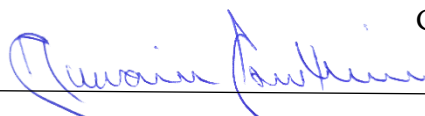
III – Andre Arrais d Carvalho – COOFIS

IV – Maria Claudimar Soares Lacerda de Oliveira - Jurídico

Art. 4º - Os membros poderão ser substituídos seja por falta ou por motivo justificado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2024.



CLAUDECIR R. CONTREIRA

PRESIDENTE

CRECI/MT 19º REGIAO